

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO N.º:	P066143/2020
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF), NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	Dia 24 de ABRIL de 2020
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	De 10h às 10h15min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	Às 10h15min

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CPL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO – CENTRO, FORTALEZA, (CE), CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

A presente licitação é proveniente do contrato de financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), cujo o órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF).



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal da Infraestrutura, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **DOU:** Diário Oficial da União;
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
13. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** A Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas;
14. **CAF:** Banco de Desenvolvimento da América Latina;
15. **SEINF:** Secretaria Municipal da Infraestrutura;
16. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação;
17. **FISCAL:** Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF), NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA**



EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

I PROJETO BÁSICO;

II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;

III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

V. MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

VI. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;

VII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

VIII. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

IX. MINUTA DO CONTRATO;

X. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

XI. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

XII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);

XIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato originado desta Licitação correrão por conta dos recursos da SEINF através da seguinte Dotação Orçamentária: 27101.15.451.0208.1673.0005 - Elemento de Despesa: 44.90.35 - Fontes de Recursos: 0 1.001.0000.00.01.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedade simples, exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, **cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, e que satisfaçam a todas as condições deste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.



3.1.1. Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos estipulados pela CLFOR, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3105-1155, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, Ed. Comte. Vital Rolim, nº 77, Sobreloja e Terraço, Centro, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC - Certificado de Regularidade Cadastral, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento desse órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

3.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme Anexo XI - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.3 Quando da participação de pessoa jurídica isoladamente, fica vedada sua participação em formação de consórcio na mesma licitação.

3.3.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

3.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

3.5.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;



3.5.2. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.5.3. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;

3.5.4. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

3.5.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.5.6. A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEINF ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

3.5.6.1. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

3.6. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.6.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, no que se refere a detenção de poderes para outorgar procuração.

3.6.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.



3.7. É vedada a participação direta ou indireta de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;
- b) Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOBRE A FORMA DE COOPERATIVAS;
- c) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 01.01 e 01.02 do item B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- e) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- f) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

3.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de uma irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

3.9. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.10. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços correrão por conta e risco da licitante.

3.11. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.12. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo XII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste Edital e devendo ser apresentada fora dos envelopes **e firmada pelo Representante Legal**.



3.13. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

3.14. **A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.**

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

OBJETO:

4.2. **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

4.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que disponibilize o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar sua autenticidade através de consulta eletrônica.

4.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**



4.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições do 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 3.1.2 deste Edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

01.01. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

02. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

03. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do



Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

04. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

05. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

06. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

07. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

08. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

09. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – PROVA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRAMENTO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, com situação cadastral ativa.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE PROPONENTE

01.01. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da localidade de sua sede.

01.02. A empresa licitante deverá comprovar a realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove a realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

01.02.01. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter as seguintes informações: localização, identificação dos serviços executados, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

02. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

02.01. A empresa licitante deverá apresentar **responsável técnico** que comprove, mediante a apresentação de diplomas e certificados (Modelo Anexo VI):

a) Formação superior;

b) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante, comprovado de acordo com o disposto no no item 02.03;

c) Currículo que comprove experiência na realização de trabalhos, nas áreas mencionadas no item 8.4.2 deste Edital, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

02.02. Deverá ser apresentada declaração individual de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme Anexo V.

02.03. Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do item 02.01 acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de: cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campo de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL



ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

02.04. No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

02.05. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

03 - É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO IV).

F. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

01. DECLARAÇÃO emitida pela licitante tratando da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO XIII), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

4.3. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

4.3.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



4.3.3 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.3.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.3.8 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.3.9 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.3.10.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 4.3.10 acima.

4.3.11 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

4.3.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em



seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 4.3.4

4.3.13 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.3.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

OBJETO:

5.2. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todos perfeitamente legíveis, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis:

5.2.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, conforme Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:



5.2.1.1. A Proposta Técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (Atestados Técnicos e Currículos) e está limitada a 70 (setenta) laudas:

- A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;
- B. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante.
- C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 30 (trinta) páginas;

5.2.1.2. Para efeito de julgamento técnico do Plano de Trabalho e Metodologia somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 5.2.1.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.3. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.3.1. EXPERIÊNCIA GERAL

5.3.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados.

5.3.1.2. EQUIPE TÉCNICA: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos (ANEXO VI) e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe que será composta, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no item 8 deste Edital **nas seguintes funções e áreas de especialização.**

5.3.1.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

5.3.1.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão firmar declaração (ANEXO V – Compromisso de Participação dos Profissionais) de que atuarão pessoalmente na execução do Contrato, caso o objeto seja adjudicado à LICITANTE firmará o contrato com a SEINF. Na mesma declaração, também firmarão o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiverem acesso em função da execução do objeto.

5.3.1.5. No que se refere ao item 8 para efeito de pontuação serão considerados até 03 (três) currículos de membros da Equipe Técnica, sendo 01 (um) currículo de Auditor Sênior; 01 (um) Auditor Supervisor e 01 (um) currículo de Auditor de Campo.



5.3.1.6. A pontuação será atribuída a partir da apresentação dos currículos dos membros da equipe que efetivamente atuarão na execução do Contrato, desde que a experiência descrita esteja devidamente comprovada por meio da apresentação de declarações, atestados e/ou certificados.

5.4. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO: Objetiva comprovar a capacidade da LICITANTE de realização dos serviços com apresentação da metodologia, objetivos, descrição das atividades, área de abrangência e planejamento, nas questões ligadas aos serviços objeto da contratação, abrangendo, especialmente, os tópicos constantes da tabela de critérios de julgamento, contendo no máximo 30 (trinta) páginas de conteúdo. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

5.4.1. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa na fonte 'Arial' – 12 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de zero ponto e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm; e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas. Em caso de tabelas e planilhas, a orientação pode ser paisagem.

5.4.2. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 5.2.1.1 sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.6. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não sejam atendidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, no horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

OBJETO:

6.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da LICITANTE, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, conforme ANEXO III, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado;
- b) Preço global da proposta, descrita em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2. Planilha de preços de acordo com o Anexo VIII - Planilha de Estimativa de Custos, na qual estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:

- a) Remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas), despesas adicionais, remuneração da LICITANTE e totalização de tributos.

6.2.3. Ficha de Dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a LICITANTE seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VII – Modelo de ficha de dados do representante legal. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

6.3. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

6.4. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante do Anexo VIII - Planilha de Estimativa de Custos, deste Edital.

6.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

6.7. A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente brasileira.



6.8. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

6.9. ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.9.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 9.7 deste Edital.

6.9.2 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

6.9.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.9.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.9.5 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.9.6 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

6.9.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços será feita no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede da CPL.

7.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de LICITANTES, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos



apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as LICITANTES habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

7.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às LICITANTES através de publicação no DOM, DOU, e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Na hipótese de considerar qualquer LICITANTE inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão em ata. Se presentes os prepostos das LICITANTES à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das LICITANTES, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e DOU, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

7.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará continuidade ao procedimento licitatório, cuja comunicação às LICITANTES será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação local.

7.8. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

7.9. Na ausência de qualquer representante de LICITANTE inabilitada, a Comissão manterá em seu poder os envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser retirados por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

7.9.1. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após este prazo, expurgado.

7.10. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



7.11.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das LICITANTES habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.13. O julgamento das propostas técnicas será feito pela Comissão Técnica Especial, designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

7.13.1. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

7.13.2. Os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

7.14. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes no Item 8 – Julgamento da Proposta Técnica deste Edital.

7.15. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; momento em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

7.16. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação, em DOM e DOU, da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

7.17. No caso de todas as licitantes serem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

7.18. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços exclusivamente das LICITANTES que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

7.19. Abertos os envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.19.1. A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste Edital.



7.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as com preços superiores aos determinados no Edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

7.20.1. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20.2. Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 4.3.4, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

7.21. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.22. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.23. Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo, 7.24.

7.24. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

7.24.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.24.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.24.3. Para efeito do disposto no item 7.24.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

a.1) Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo primeiro do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

7.24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.24.6. Ocorrendo à situação prevista no item 7.24.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.25. A CPL poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas, Propostas de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.26. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.27. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.28. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.29. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Item 15 - Dos Recursos.

7.30. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.



8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O julgamento das propostas técnicas será global, aplicando-se os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da LICITANTE.

8.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência da Licitante/Proponente	05 (pontos)
2	Experiência da Equipe	45 (pontos)
3	Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho	50 (pontos)
4	Total	100 (pontos)

8.3. A Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante (NT1), Experiência da Equipe - formação acadêmica e nível profissional (NT2), Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho (NT3) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificadas as LICITANTES que obtiverem Nota Técnica **inferior a 60 (sessenta) pontos**.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 \geq 60$$

8.4. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

8.4.1. Experiência da Licitante: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados. De acordo com a informação apresentada na Proposta Técnica, será contabilizada a experiência específica desenvolvida em auditorias externas de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito, a exemplo, OMC- CAF, BID, BIRD.

8.4.2. Experiência da Equipe:

8.4.2.1. Experiência específica do Auditor Sênior: Formação de nível superior em qualquer área, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na execução de serviços, experiência específica desenvolvida em auditorias externas de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC – CAF, BID, BIRD, etc.)



8.4.2.2. Auditor Supervisor e Auditor de Campo – Experiência e formação acadêmica dos profissionais: Formação de nível superior em qualquer área. Com base na informação apresentada por cada Proponente na Proposta Técnica, se avaliará e classificará para cada profissional designado a experiência profissional em trabalhos de auditoria similares, assim como nível profissional, conforme a comprovação de títulos universitários, estudos de pós-graduação e educação continuada. Para fins de classificação e avaliação, o pessoal será agrupado nos seguintes níveis:

a) Nível gerencial responsável pela supervisão:

- Auditor Supervisor.

b) Especialista responsável pelas atividades de campo:

- Auditor de Campo – encarregado da equipe.

8.4.2.3. As LICITANTES deverão apresentar o currículo de cada componente da equipe técnica indicada, o qual, formatado de acordo com o ANEXO VI, não deverá estender-se além de 5 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

8.4.2.4. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação (ANEXO V).

8.4.3. Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho

8.4.3.1. Na avaliação e classificação da metodologia e plano de trabalho serão considerados:

- a) Conceito, enfoque, métodos;
- b) Plano de trabalho.

8.4.3.2. Para fins de avaliação e classificação das propostas técnicas, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Descrição geral e análise conceitual do programa e do organismo executor, dos requisitos de auditoria externa do Banco e dos Projetos Básicos;
- b) Enfoque técnico e métodos que o licitante aplicará. O Banco entende que o licitante dispõe de uma metodologia para assegurar a prestação de um serviço profissional de alta qualidade baseado, por exemplo, em manuais de procedimentos, administração de risco, sistema de acompanhamento, políticas de confidencialidade, comunicação e independência, esquema de supervisão concorrente



com a execução do trabalho, entre outros. Portanto, a proposta técnica deverá refletir como se implementa esse enfoque ou metodologia na auditoria do programa;

c) Atividades previstas e cronograma detalhado. Por exemplo: planejamento, procedimentos de análises e pesquisa, testes de evidências, visitas de inspeção, processo de finalização da auditoria e emissão de relatórios, entre outros. Também é relevante a descrição das atividades que poderão ser assistidas mediante a utilização de ferramentas informáticas, técnicas de amostragem, apoio de especialistas, etc.

d) Natureza e alcance das atividades de auditoria, conforme os requisitos do Banco e dos Projetos Básicos, com base num projeto de avaliação de riscos e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais. É relevante a descrição dos procedimentos relacionados com o exame integrado das solicitações de desembolso e dos processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultorias

8.5. Critério de Pontuação para Avaliar as Propostas Técnicas:

8.5.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas segundo os critérios constantes na tabela abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL
1. Experiência Específica da Licitante/Proponente (auditorias de programas financiados por organismos multilaterais de crédito - OMC)		5
a) Experiência de dez (10) auditorias ou mais	5	
b) Experiência entre cinco (5) e nove (9) auditorias	3	
c) Experiência entre uma (1) e quatro (4) auditorias	1	
2. Experiência, formação acadêmica e nível dos profissionais		45
2.1 Auditor Sênior		25
2.1.1. Experiência profissional em auditoria		25
a) Experiência de quinze (15) anos ou mais;	25	
b) Experiência entre cinco (5) a quatorze (14) anos	15	



2.2 Auditor Supervisor		15
2.2.1 Nível Profissional		3
a) Auditor graduado com estudos de pós-graduação	3	
b) Auditor graduado	1	
2.2.2 Experiência Profissional em Auditoria		8
a) Experiência profissional de dez (10) anos ou mais, e;	8	
b) Experiência inferior a dez (10) anos	4	
2.2.3 Experiência específica em programas financiados por Agentes de financiamentos externos	4	4
2.3 Auditor de Campo		5
2.3.1 Nível Profissional		5
a) Auditor graduado em estudos de pós-graduação e Experiência superior a seis (6) anos;	5	
b) Auditor Graduado	3	
3. Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho		50
3.1 Análise do enfoque, métodos, áreas de trabalho e atividades previstas e sua consistência e correspondência com o plano de trabalho proposto quanto a:		35
a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos;	0-15	
b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades de auditoria; e,	0-5	
c) Natureza e alcance das atividades de auditoria relacionadas com aspectos-chave na proposta, como: avaliação de risco, avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do	0-15	



organismo executor e dos processos de aquisições e desembolsos, entre outros.		
3.2 Análise e classificação de forma, conteúdo, detalhes e consistência do plano de trabalho quanto a:		10
a) Apresentação do organograma dos profissionais e do cronograma detalhado das atividades previstas:	0-5	
b) Sequência e consistência das atividades previstas entre si e correspondência dos previstos no cronograma para realizar as atividades com a entrega dos esperados;	0-5	
3.3 Apresentação Geral da Proposta no que se relaciona ao conceito geral e cobertura do Projeto Básico e requisitos de auditoria externa do Banco.	0-5	5
TOTAL (1+2+3)		100

8.6. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Obter pontuação zero em um dos itens do Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho;
- c) Na avaliação obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FINAL

9.1. Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$$NF = 70 + 30 (Vo - PL) / (Vo)$$

Onde:

NF - Nota Financeira;

PL – Preço ofertado pela LICITANTE;

Vo - Preço orçado pela SEINF – constante do Projeto Básico.



9.1.1. A Nota Financeira (NF) estará limitada a 100.

9.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais LICITANTES.

9.4. Será proclamada vencedora desta licitação a LICITANTE que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior **NOTA FINAL - N** conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$N = 0,7 NT + 0,3 NF$$

Onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela LICITANTE; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

9.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

9.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais LICITANTES, será feito sorteio classificatório, na presença das LICITANTES.

9.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

d) apresentarem preço global superior ao valor de referência.

9.8. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as licitantes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado.



9.9. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos LICITANTES, ou ainda, de publicação no DOM e DOU.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da LICITANTE classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.**

11.4. O disposto no item 11.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a) Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste Edital
- b) Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- Prova de regularidade relativa ao FGTS

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII- A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

11.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

11.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. O Representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.9. Os serviços contratados iniciarão após a emissão da ordem de serviço.

11.10. O prazo para a entrega dos relatórios finais da auditoria será conforme o quadro abaixo:

QUADRO: Produtos, Prazos e Desembolsos.

PRODUTOS	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	DESEMBOLSO
Produto 1 Auditoria 01	Até 45 dias do ano corrente de 2020.	20 %
Produto 2 Auditoria 02	Até 45 dias do ano corrente de 2021.	20 %
Produto 3 Auditoria 03	Até 45 dias do ano corrente de 2022.	20%
Produto 4 Auditoria 04	Até 45 dias do ano corrente de 2023.	20%



Produto 5 Auditoria 05	Até 100 dias a partir do último pedido de desembolso, que poderá ocorrer até o dia 06 de junho de 2023.	20%
---	---	------------

11.11. O contrato terá prazo de vigência e execução de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos limites da lei 8.666/93, observados os prazos de entrega discriminados no Projeto Básico.

11.12. A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.13. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato.

11.14. Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

11.15 - Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93;

11.15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

11.15.2. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

11.15.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.



12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades contidas estabelecidas em lei e na mesma forma, no montante igual a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

12.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou

b) Fiança bancária: a LICITANTE entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO:

2. OBJETO: Garantia contratual referente a

3. VALOR: R\$.....

4. PRAZO DE VALIDADE.....

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta;

c) Seguro-garantia: a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

12.3. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.4. O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

13.1. Caberá a Comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços realizar a análise dos relatórios recebidos, a partir da observação da qualidade dos documentos elaborados e da conformidade dos serviços previstos na “ordem de serviço” com o trabalho executado, num prazo de sete dias úteis. Todavia, o referido prazo poderá ser interrompido pelo período que a contratada demandar para complementar ou corrigir eventual deficiência detectada no relatório apresentado.



14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.3. Os pagamentos serão feitos contra entrega dos produtos e serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em concordância com o item 9 - ETAPAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DOS TRABALHOS especificados no Projeto Básico, após aprovação e devidamente atestado pelo setor competente.



15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

15.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar ou inabilitar, classificar ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da LICITANTE.

15.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão descartados.

15.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “C” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será descartado.

15.5. Em caso de ausência do representante legal da LICITANTE à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM e DOU de sua inabilitação ou desclassificação.

15.6. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do projeto básico.e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

16.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação



do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

17.3. No interesse da Administração Pública Municipal e sem que caiba aos LICITANTES qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

17.4. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

17.5. - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

17.6 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização dos serviços e de todos os elementos constitutivos deste Edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

17.7. - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 02(dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 37

17.8. - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.9. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

17.10. - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

17.11. - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza/CE, de fevereiro de 2020.

Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária Municipal da Infraestrutura

VISTO:



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 38

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF), NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA).

2. CONTEXTO

A Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, através de sua Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP, é o Órgão Executor do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), com a competência de gerenciar, monitorar e Avaliar o Programa. Quanto à execução do Programa no nível operacional, a UGP tem a incumbência de planejamento, gestão administrativa e fiduciária (aquisição e desembolsos), acompanhamento técnico, ambiental, financeiro, bem como monitoria e avaliação do Programa.

O objetivo deste documento é apresentar os projetos básicos de caráter geral para a auditoria externa independente, dos projetos financiados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Os projetos básicos poderão ser ajustados em seus detalhes para cada caso em particular, tendo-se em conta o exigido no relatório de projeto e seus anexos, bem como no acordado no contrato de empréstimo.

De acordo com a política do Banco, os executores e/ou prestatários (beneficiários) apresentarão as demonstrações financeiras do projeto e/ou da entidade, auditadas por auditores independentes, previamente aceito pelo Banco.

O Banco considera que a opinião dos auditores independentes constitui um elemento importante no processo de acompanhamento e monitoramento da execução do projeto, a fim de assegurar que os recursos da operação sejam administrados e utilizados de acordo com os termos e as condições acordadas no respectivo documento.

3. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria externa exigida pelo Banco é obter a opinião profissional dos auditores independentes no que se refere as informações financeiras e operacionais exigidas pelo Banco, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 39

Os objetivos específicos são obter a opinião dos auditores independentes sobre:

I. Se as demonstrações financeiras do projeto e/ou da entidade refletem, razoavelmente, a situação financeira do projeto e/ou da entidade e se foram elaborados de acordo com as *Normas Internacionais de Contabilidade* (NICs), emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), com os requisitos de auditoria externa do Banco e com este projeto básico;

II. A razoabilidade das informações financeiras complementares;

III. O cumprimento pelo executor e/ou prestatário, dos termos e das condições do contrato bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas no contrato;

IV. O cumprimento por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos, das normas e dos procedimentos estabelecidos no contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados a aquisições de bens e a contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo e da contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso;

V. O cumprimento do regulamento operacional, de crédito e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis.

4. ÂMBITO DA AUDITORIA

A auditoria será realizada com base nos requisitos de auditoria externa do Banco, nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado neste Projeto Básico, a auditoria incluirá, entres outros aspectos:

I. A avaliação do sistema de controle interno referente ao projeto, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema e deverá ser realizada conforme os critérios definidos pelo "Committee on Sponsoring Organizations (COSO)", os quais incluem: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de riscos; (iii) os sistemas de contabilidade e de informações; (iv) as atividades de controle; e (v) as atividades de monitoramento;

II. Essa avaliação incluirá, entre outros os seguintes aspectos: (i) a capacidade

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 40

institucional instalada do organismo executor e/ou dos co-executores referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e (ii) o sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada;

III. Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do projeto e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs, com os requisitos do Banco, e com este projeto básico;

IV. Exame do cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais;

V. Exame, por amostragem estatística, da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas ao Banco;

VI. Para verificar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas, dever-se-á verificar se a documentação comprobatória: (i) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do executor/co-executores/ou prestatário; (ii) foi devidamente autorizada; (iii) corresponde a despesas, de acordo com os termos do contrato de empréstimo; e (iv) foi contabilizada corretamente.

VII. No caso de Organismo de Fiscalização Superior, deverão ser adotadas as normas emitidas pela Organização Internacional de Instituições Superior de Auditoria (INTOSAI). Não obstante, se o Organismo de Fiscalização Superior ainda não houver adotado essas normas, deverão ser observando as normas internacionais de auditoria emitidas pela IFAC.

VIII. Visitas de inspeção, por amostragem, às obras financiadas com recursos do projeto, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovadas nos respectivos contratos;

IX. Visitas aos beneficiários do projeto (subsídios e/ou subempréstimos concedidos) para verificar a qualificação do beneficiário e/ou da empresa;

X. Exame da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do projeto;

XI. Exame da situação do fundo rotativo, incluindo a conciliação de contas

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 41

bancárias;

XII. O auditor deverá revisar e informar, entre outros aspectos:

- a) A aplicação incorreta ou o desvio de recursos (intencional ou não intencional) detectados em seu exame, discriminando os valores pagos por despesas não qualificadas do projeto e indicando o número do comprovante de pagamento, importância e enunciado; e
- b) O relatório de implementação das recomendações referentes a constatações informadas no período anterior.

5. REFERÊNCIAS

I. Como parte integrante do processo de planejamento, o auditor deve dispor e ter conhecimento dos documentos básicos referentes a operação (i) o relatório de projeto aprovado pela Diretoria e/ou autoridade competente do Banco; (ii) o contrato de empréstimo incluindo seus anexos; (iii) as normas e os procedimentos a serem observados para a contratação e/ou aquisições de obras, bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local; (iv) a política e os requisitos para auditoria externa dos projetos financiados pelo Banco; (v) o manual para o processamento de solicitações de desembolso; e (vi) regulamento operacional e/ou de crédito;

II. Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Banco e/ou a realização das visitas de inspeção, o auditor deve assegurar-se de que: (i) as opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório de auditoria estão corroboradas por evidência suficiente, relevante e competente nos documentos de trabalho; (ii) existe uma correlação adequada entre o relatório e os correspondentes documentos de trabalho; (iii) a documentação correspondente se encontra devidamente arquivada; e (iv) apresentou evidência suficiente e competente sobre a análise de riscos requerida pelas NIAs para o planejamento e a execução de suas provas.

III. Antes de emissão de seu relatório, o Auditor deverá obter uma carta de representação, de acordo com a Seção 580 das NIAs, assinada pela autoridade competente do executor e/ou da entidade. A carta deve incluir, entre outros aspectos relevantes, uma representação da gerência sobre os temas de controle interno, cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil financeiro, e a não existência de irregularidades e fraude.

6. OUTROS ASPECTOS

I. O auditor se compromete a colocar à disposição do Banco e permitir o exame

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 42

por parte de seu pessoal, os documentos de trabalho, as provas documentais e outros documentos referentes aos trabalhos de auditoria objeto deste Projeto Básico.

II. O representante do Banco pode contatar diretamente os auditores, a fim de solicitar informações adicionais sobre qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras do projeto. Os auditores devem atender prontamente a essas solicitações.

7. PRODUTOS ESPERADOS

I. Indicam-se, a seguir, os produtos esperados como resultado das auditorias de Projeto, os quais devem ser elaborados de acordo com as NIAs (ou de acordo com as normas do INTOSAI), (quando o auditor for um órgão oficial de fiscalização), bem como os requisitos de auditoria externa do Banco e este Projeto Básico.

II. Os auditores devem informar tanto as evidências de descumprimento de caráter material, quanto a possível existência de atos ilegais, irregularidades e/ou indícios de fraude presumida. Devem estabelecer com precisão a natureza e o âmbito do exame, o grau de responsabilidade assumido pelo auditor, bem como seu parecer sobre as demonstrações financeiras em seu conjunto. Quando o auditor emite um parecer contrário, com ressalvas, ou se abstém de opinar, deve estabelecer, de forma clara e informativa, as razões para tanto.

III. No caso de indícios de fraude presumida ou erro, o auditor deveria adotar a NIA, seção 240 e 240A. O auditor deverá expor os fatos identificados no relatório de auditoria ou, alternativamente, deverá elaborar e entregar, em separado, um relatório confidencial à autoridade máxima do executor e/ou do prestatário, bem como ao Representante do Banco no país.

OS RELATÓRIOS EXIGIDOS SERÃO OS SEGUINTE:

PARECER SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS DO PROJETO.

As demonstrações financeiras do projeto devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior, e expressas em dólares dos Estados Unidos podendo, ainda, ser expressos em moeda local. As demonstrações a serem apresentadas são: (a) Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados; e (b) Demonstração de investimentos, e suas respectivas notas.

PARECER SOBRE AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS COMPLEMENTARES.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 43

Os relatórios exigidos serão os seguintes:

- Parecer sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto;
- As demonstrações financeiras do projeto devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior, e expressas em dólares dos Estados Unidos podendo, ainda, ser expressos em moeda local. As demonstrações a serem apresentadas: (a) Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados; e (b) Demonstração de investimentos, e suas respectivas notas;
 - Parecer sobre as Informações Financeiras Complementares. Seu conteúdo deve se adequar ao disposto pelo Banco;
 - Parecer sobre o Cumprimento das Cláusulas Contratuais. Deve-se determinar a situação de cumprimento dado pelo executor as cláusulas contratuais de caráter contábeis financeiras incluídas no contrato de empréstimo. O parecer dos auditores externos deve ser emitido de forma específica, cláusula por cláusula. Ademais, deve-se dar especial atenção ao cumprimento do disposto no regulamento operacional, de crédito (se aplicável) e/ou nos acordos interinstitucionais, no caso de projetos de execução descentralizada;
 - Parecer dos auditores independentes sobre o exame integrado dos processos de aquisições e das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco. Opinião sobre a adequação dos processos de aquisições de bens, contratação de obras e serviços de consultoria, com base no estabelecido no contrato e nas leis e nos regulamentos locais aplicáveis. Da mesma forma, o exame dos processos deverá ser efetuado de forma integrada com o exame da respectiva documentação comprobatória das despesas referentes as solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco, bem como de sua qualificação para financiamento com os recursos do projeto;
 - Relatório sobre o sistema de controle interno referente ao projeto. O auditor, nesse relatório, deverá fornecer informações referentes a avaliação do sistema de controle interno do projeto, com base nos elementos e em seu funcionamento durante o período sob exame. O relatório identificará e emitirá conclusões sobre cada um dos componentes descritos no Relatório C.O.S.O.4, detalhando tanto os pontos fortes como as constatações que mereçam ser informadas (debilidades materiais), e classificando-os, em cada caso, de acordo com o peso relativo dos riscos inerentes. As referidas constatações serão apresentadas de acordo com as seguintes diretrizes: (i) critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerencia do executor e/ou prestatário;

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 44

• O relatório contendo as constatações a serem informadas sobre o Sistema de Controle Interno deverá estar organizado da seguinte forma:

A. Estrutura Organizacional

Procedimentos administrativos que regem as atividades responsabilidades da administração financeira do projeto.

- Níveis de autoridade e procedimento requeridos para o processamento das transações financeiras;
- Níveis de autoridade, descrições de cargo, número e suficiência de habilidades do pessoal que trabalha nas diferentes áreas de execução do projeto;
- Habilidade do executor para manter um quadro de pessoal adequado, em vista das possíveis mudanças na administração;
- Separação de responsabilidades na administração financeira do projeto (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis).

SISTEMA DE INFORMAÇÕES

- Adequação dos sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras, e contábeis oportunas e confiáveis;
- Capacidade da área de processamento de dados para registrar e manter informações adequadas sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso.
- Capacidade do sistema financeiro e contábil para verificar, controlar e acompanhar todas as fontes e usos de fundos relacionados ao projeto, incluindo as transações do fundo rotativo do Banco.
- Capacidade do sistema financeiro e contábil para cumprir os requisitos do Banco, incluindo um plano específico de contas.
- Capacidade do sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, incluindo os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizadas.

B. Situações encontradas durante visitas físicas a projetos ou subprojetos.

Condições materiais a serem informadas, que houverem sido identificadas como resultado das visitas de inspeção física, realizadas pelo auditor e relacionadas à execução das obras e/ou as aquisições de bens e serviços financiados com os recursos do projeto.

C. Situação da implantação de recomendações de controle interno de períodos

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 45

anteriores

O relatório também incluirá, quando pertinente, o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e os pontos de vista do executor.

8. MINUTA ANUAL DA AUDITORIA OPERACIONAL E FINANCEIRA

A minuta anual tem caráter intermediário no que se refere às atividades da auditoria anual. A referida minuta deste relatório deverá ser apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início do ano corrente, e deverá conter os produtos mencionados no Projeto Básico, inclusive a conciliação dos registros contábeis e financeiros do projeto com as informações do Banco e a conciliação do Fundo Rotativo, para a devida aprovação pela UGP/PROINFRA.

9. ETAPAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DOS TRABALHOS

Prevê-se 48 (quarenta e oito) meses como prazo para execução das Auditorias Externas, no âmbito do PROINFRA, observando-se os serviços especificados no presente Projeto Básico e atentando-se para apresentação dos relatórios e auditorias anuais.

O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado mediante a efetiva realização dos serviços, com base na apresentação e aprovação dos relatórios e pareceres emitidos pela contratada.

O serviço só deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço e executado no prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses e será contado a partir da assinatura deste.

QUADRO: Produtos, Prazos e Desembolsos.

PRODUTOS	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	DESEMBOLSO
Produto 1 Auditoria 01	Até 45 dias do ano corrente de 2020.	20 %

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 46

Produto 2 Auditoria 02	Até 45 dias do ano corrente de 2021.	20 %
Produto 3 Auditoria 03	Até 45 dias do ano corrente de 2022.	20%
Produto 4 Auditoria 04	Até 45 dias do ano corrente de 2023.	20%
Produto 5 Auditoria 05	Até 100 dias a partir do último pedido de desembolso, que poderá ocorrer até o dia 06 de junho de 2023.	20%

Todos os produtos, acima elencados, deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados, para aprovação e posterior pagamento pela contratante.

Caberá a Comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços realizar a análise dos relatórios recebidos, a partir da observação da qualidade dos documentos elaborados e da conformidade dos serviços previstos na “ordem de serviço” com o trabalho executado, num prazo de sete dias úteis. Todavia, o referido prazo poderá ser interrompido pelo período que a contratada demandar para complementar ou corrigir eventual deficiência detectada no relatório apresentado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE PROPONENTE

10.1.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE no CRC da localidade de sua sede;

10.1.2. A empresa licitante deverá comprovar a realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove a realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.1.3. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter as seguintes informações: localização, identificação dos serviços executados, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 47

10.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

10.2.1. A empresa licitante deverá apresentar responsável técnico que comprove, mediante a apresentação de diplomas e certificados, conforme Modelo de Currículo dos Profissionais em anexo:

- a) Formação superior;
- b) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante, comprovado de acordo com o disposto no item 10.2.3;
- c) Curriculum que comprove experiência na realização de trabalhos, nas áreas mencionadas no item 13.4.2 deste Projeto básico, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

10.2.2. Deverá ser apresentada declaração individual de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Projeto Básico.

10.2.3. Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do item 10.2.1 acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através: de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

10.2.4. No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

10.2.5. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

10.2.6. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Qualificação Técnica sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 48

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, conforme Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica em anexo, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

11.2. A Proposta Técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (Atestados Técnicos e Currículos) e está limitada a 70 (setenta) laudas.

A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;

B. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante.

C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 30 (trinta) páginas;

Para efeito de julgamento técnico do Plano de Trabalho e Metodologia somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante acima, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

11.3. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.3.1. EXPERIÊNCIA GERAL

11.3.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE / PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados;

11.3.1.2. EQUIPE TÉCNICA: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe que será composta, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no item 13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA nas seguintes funções e áreas de especialização;

11.3.1.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 49

natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores;

11.3.1.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão firmar declaração de que atuarão pessoalmente na execução do Contrato, caso o objeto seja adjudicado à LICITANTE que firmará o contrato com a SEINF. Na mesma declaração, também firmarão o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiverem acesso em função da execução do objeto;

11.3.1.5. No que se refere ao item 13 para efeito de pontuação serão considerados até 03 (três) currículos de membros da Equipe Técnica, sendo 01 (um) currículo de Auditor Sênior; 01 (um) Auditor Supervisor e 01 (um) currículo de Auditor de Campo;

11.3.1.6. A pontuação será atribuída a partir da apresentação dos currículos dos membros da equipe que efetivamente atuarão na execução do Contrato, desde que a experiência descrita esteja devidamente comprovada por meio da apresentação de declarações, atestados e/ou certificados.

11.4. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO: Objetiva comprovar a capacidade da LICITANTE de realização dos serviços com apresentação da metodologia, objetivos, descrição das atividades, área de abrangência e planejamento, nas questões ligadas aos serviços objeto da contratação, abrangendo, especialmente, os tópicos constantes da tabela de critérios de julgamento, contendo no máximo 30 (trinta) páginas de conteúdo. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

11.4.1. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa na fonte 'Arial' – 12 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de zero ponto e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm; e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias índice e referências bibliográficas. Em caso de tabelas e planilhas, a orientação pode ser paisagem.

11.4.2. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 11.2 sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 50

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em 01 (uma) via, e deve conter, no mínimo:

12.1.1. Proposta de Preços digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da LICITANTE, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado;
- b) Preço global da proposta, descrita em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Planilha de preços, conforme Modelo de Planilha de Estimativa de Custos, na qual estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:

- a) Remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas), despesas adicionais, remuneração da LICITANTE e totalização de tributos.

12.1.3. Ficha de Dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a LICITANTE seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

12.2. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

12.3. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

12.4. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante na Planilha de Estimativa de Custos.

12.5. A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente brasileira.

12.6. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. O julgamento das propostas técnicas será global, aplicando-se os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da LICITANTE.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 51

13.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência da Licitante/Proponente	05 (pontos)
2	Experiência da Equipe	45 (pontos)
3	Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho	50 (pontos)
4	Total	100 (pontos)

13.3. A Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante/Proponente (NT1), Experiência da Equipe - formação acadêmica e nível profissional (NT2), Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho (NT3) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificadas as LICITANTES que obtiverem Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 \geq 60$$

13.4. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

13.4.1. Experiência da Licitante: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados. De acordo com a informação apresentada na Proposta Técnica, será contabilizada a experiência específica desenvolvida em auditorias externas de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito, a exemplo, OMC- CAF, BID, BIRD.

13.4.2. Experiência da Equipe:

13.4.2.1. Experiência específica do Auditor Sênior: Formação de nível superior em qualquer área, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na execução de serviços, experiência específica desenvolvida em auditorias externas de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC – CAF, BID, BIRD, etc.)

13.4.2.2. Auditor Supervisor e Auditor de Campo – Experiência e formação acadêmica dos profissionais. Formação de nível superior em qualquer área. Com base na informação apresentada por cada Proponente na Proposta Técnica, se avaliará e classificará para cada profissional

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 52

designado a experiência profissional em trabalhos de auditoria similares, assim como nível profissional, conforme a comprovação de títulos universitários, estudos de pós-graduação e educação continuada. Para fins de classificação e avaliação, o pessoal será agrupado nos seguintes níveis:

- a) Nível gerencial responsável pela supervisão:
 - Auditor Supervisor.
- b) Especialista responsável pelas atividades de campo:
 - Auditor de Campo - encarregado da equipe.

13.4.2.3. As LICITANTES deverão apresentar o currículo de cada componente da equipe técnica indicada e não deverá estender-se além de 5 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional em atividades correlatas a função para ele prevista nesta Licitação.

13.4.2.4. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior.

13.4.3. Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho

13.4.3.1. Na avaliação e classificação da metodologia e plano de trabalho serão considerados:

- a) Conceito, enfoque, métodos;
- b) Plano de trabalho.

13.4.3.2. Para fins de avaliação e classificação das propostas técnicas, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Descrição geral e análise conceitual do programa e do organismo executor, dos requisitos de auditoria externa do Banco e dos Projetos Básicos;
- b) Enfoque técnico e métodos que o licitante aplicará. O Banco entende que o licitante dispõe de uma metodologia para assegurar a prestação de um serviço profissional de alta qualidade baseado, por exemplo, em manuais de procedimentos, administração de risco, sistema de acompanhamento, políticas de confidencialidade, comunicação e independência, esquema de supervisão concorrente com a execução do trabalho, entre outros. Portanto, a proposta técnica deverá refletir como se implementa esse enfoque ou metodologia na auditoria do programa;
- c) Atividades previstas e cronograma detalhado. Por exemplo: planejamento, procedimentos de análises e pesquisa, testes de evidências, visitas de inspeção, processo de finalização da auditoria e emissão de relatórios, entre outros. Também é relevante a descrição das atividades que poderão ser assistidas mediante a utilização de ferramentas informáticas, técnicas de amostragem,

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 53

apoio de especialistas, etc.

d) Natureza e alcance das atividades de auditoria, conforme os requisitos do Banco e dos Projetos Básicos, com base num projeto de avaliação de riscos e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais. É relevante a descrição dos procedimentos relacionados com o exame integrado das solicitações de desembolso e dos processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultorias.

13.5. Critério de Pontuação para Avaliar as Propostas Técnicas:

13.5.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas segundo os critérios constantes na tabela abaixo.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL
1. Experiência Específica da Licitante/Proponente (auditorias de programas financiados por organismos multilaterais de crédito - OMC)		5
a) Experiência de dez (10) auditorias ou mais	5	
b) Experiência entre cinco (5) e nove (9) auditorias	3	
c) Experiência entre uma (1) e quatro (4) auditorias	1	
2. Experiência, formação acadêmica e nível dos profissionais		45
2.1 Auditor Sênior		25
2.1.1. Experiência profissional em auditoria		25
a) Experiência de quinze (15) anos ou mais;	25	
b) Experiência entre cinco (5) a quatorze (14) anos	15	
2.2 Auditor Supervisor		15
2.2.1 Nível Profissional		3
a) Auditor graduado com estudos de pós-graduação	3	
b) Auditor graduado	1	

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 54

2.2.2 Experiência Profissional em Auditoria		8
a) Experiência profissional de dez (10) anos ou mais, e;	8	
b) Experiência inferior a dez (10) anos	4	
2.2.3 Experiência específica em programas financiados por Agentes de financiamentos externos	4	4
2.3 Auditor de Campo		5
2.3.1 Nível Profissional		5
a) Auditor graduado em estudos de pós-graduação e Experiência superior a seis (6) anos;	5	
b) Auditor Graduado	3	
3. Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho		50
3.1 Análise do enfoque, métodos, áreas de trabalho e atividades previstas e sua consistência e correspondência com o plano de trabalho proposto quanto a:		35
a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos;	0-15	
b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades de auditoria; e,	0-5	
c) Natureza e alcance das atividades de auditoria relacionadas com aspectos-chave na proposta, como: avaliação de risco, avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos processos de aquisições e desembolsos, entre outros.	0-15	
3.2 Análise e classificação de forma, conteúdo, detalhes e consistência do plano de trabalho quanto a:		10

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 55

a) Apresentação do organograma dos profissionais e do cronograma detalhado das atividades previstas:	0-5	
b) Sequência e consistência das atividades previstas entre si e correspondência dos previstos no cronograma para realizar as atividades com a entrega dos esperados;	0-5	
3.3 Apresentação Geral da Proposta no que se relaciona ao conceito geral e cobertura do Projeto básico e requisitos de auditoria externa do Banco.	0-5	5
TOTAL (1+2+3)		100

13.6. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste Projeto Básico e/ou impuser condições;
- Obtiver pontuação zero em um dos itens do Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho;
- Na avaliação obtiver média inferior a 60 pontos.

13.7. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FINAL

14.1. Para a pontuação da proposta de preços, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$$NF = 70 + 30 (Vo - PL) / (Vo)$$

Onde:

NF - Nota Financeira;

PL - Preço ofertado pela LICITANTE;

Vo - Preço orçado pela SEINF – constante neste Projeto Básico .

14.1.1. A Nota Financeira (NF) estará limitada a 100 pontos.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 56

14.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

14.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Projeto Básico, nem ofertas sobre as propostas dos demais LICITANTES.

14.4. Será proclamada vencedora desta licitação a LICITANTE que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Projeto Básico e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - N conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$N = 0,7 NT + 0,3 NF$$

Onde:

N – Nota Final da proposta;

NT – Nota Técnica obtida pela LICITANTE; e

NF – Nota Financeira (de preço) obtida pela licitante.

14.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

14.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais LICITANTES, será feito sorteio classificatório, na presença das LICITANTES.

14.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Projeto Básico;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preço global superior ao valor de referência.

14.8. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as licitantes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado.

14.9. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos LICITANTES, ou ainda, de publicação no DOM e DOU.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 57

15. MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, fundamentada na Alínea b) do Inciso I do Art.23 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, logo diante do orçamento e considerando o objeto da licitação o regime escolhido é o ideal para a execução.

Vale destacar que o Acórdão 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda a execução por empreitada por preço unitário para os serviços de execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha; implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento; infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações, entre outras.

A escolha da empreitada interfere por muitas vezes no sucesso do processo licitatório, haja vista que as construtoras não participam do certame por não possuírem condições financeiras de arcarem financeiramente com a obra até a entrega de uma etapa completa.

Dessa forma a escolha errada poderá gerar um prejuízo maior ao Município, visto que poderá ocorrer o fracasso do processo licitatório, ou mesmo poderá em caso de empresa vencedora a mesma não suportar o ônus de somente receber após a finalização de uma etapa.

Verificando a natureza dos serviços a serem executados e seguindo as orientações prestadas pelos órgãos de controle, temos que o regime mais indicado para a execução das obras em questão para a presente licitação é o regime de empreitada por preço unitário

16. DO VALOR GLOBAL

O VALOR GLOBAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 708.340,55 (SETECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Destaca-se, ainda, que visando a consecução da execução dos seus projetos, a Prefeitura Municipal de Fortaleza firmou em 2019 o contrato de financiamento com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) para o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento – PROINFRA, que prevê investimentos em áreas importantes para o desenvolvimento da cidade de Fortaleza, com a execução de serviços de Infraestrutura Urbana, Educação,

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 58

Saneamento Básico e Urbanização de Áreas. Nesse sentido, os serviços de auditoria externa são essenciais para o bom andamento financeiro e contábil do PROINFRA.

17. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos conforme a entrega do serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

Os pagamentos serão efetuados em concordância com o item 9 - ETAPAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS DOS TRABALHOS especificados neste Projeto Básico, após aprovação e devidamente atestado pelo setor competente.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 59

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g)** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j)** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 60

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico .e da proposta da contratada.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 61

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico .

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 62

Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 63

CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

22. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

22.1. Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

22.2. A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SEINF ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

22.3. As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

23. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

23.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 64

23.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

23.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pelo Índice da coluna 39 (CONSULTORIA) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice, caso este seja extinto, e publicado na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 65

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

25. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 66

f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

ANEXO

1. CONTEXTO DOS TRABALHOS

1.1. Caracterização do Programa PROINFRA

O Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento - PROINFRA tenciona viabilizar uma série de ações que mudarão as condições de habitabilidade da população localizada nas áreas de atuação das Secretarias Regionais V e VI do município de Fortaleza, bem como impulsionar o desenvolvimento educacional através da ampliação da oferta de Escolas de Tempo Integral - ETI, de Centros de Educação Infantil - CEI e da urbanização e requalificação de campos de futebol tipo areninhas em comunidades, ao mesmo tempo em que irá ofertar melhoria da mobilidade urbana da cidade, além de ações para a melhoria do saneamento básico através de serviços como drenagem, terraplanagem, pavimentação, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando alterar, assim, a condição de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica da população residente nessas regionais.

O objetivo geral do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento é contribuir com o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Fortaleza, através de projetos de infraestrutura voltados a obras de saneamento básico, pavimentação e urbanização, ampliação de escolas de tempo integral e centros de educação infantil, urbanização e requalificação de campos de futebol em comunidades, como também mobilidade urbana.

O PROINFRA objetiva promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da cidade de Fortaleza, centralizando suas ações nas Regionais V e VI, que, historicamente, são estigmatizadas pela pobreza e vulnerabilidade socioeconômica de sua população.

No intuito de diminuir a desigualdade social e promover saúde e bem-estar a essa população, o Programa PROINFRA tem como proposta a proteção à infância e a adolescência, ao implantar Centros de Educação Infantil, Escolas em Tempo Integral e Areninhas. Objetiva, como desdobramento de suas ações, diminuir os índices de

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 67

analfabetismo e violência, ao garantir acesso a atividades educativas, lúdicas e esportivas que serão ofertadas por esses equipamentos.

O Programa também tenciona combater as doenças de vinculação hídrica através da oferta de água potável, drenagem e rede de esgoto, assim como possibilitar o acesso aos meios de transportes coletivos urbanos, proporcionando maior e melhor mobilidade urbana.

São objetivos específicos do Programa de Infraestrutura em educação e saneamento PROINFRA:

- Aumentar a quantidade de alunos atendidos pelas Escolas de Tempo Integral;
- Reduzir a taxa de abandono nas escolas;
- Melhorar a eficiência do transporte público coletivo através de sua priorização física no espaço viário;
- Reduzir o risco de inundação nos períodos de concentração de chuvas;
- Proporcionar melhor cobertura de infraestrutura pública de drenagem de águas pluviais;
- Redução do desequilíbrio social e a violência em comunidades vulneráveis com o favorecimento da prática esportiva;
- Favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas pelo Programa;
- Melhorar as condições de habitabilidade da população localizadas nas áreas de influência do Programa;
- Construir ou reconstruir a malha viária na área de influência dos corpos hídricos, para favorecer a infiltração e a diminuição da velocidade de escoamento das águas;
- Possibilitar o acesso à coleta de resíduos sólidos;
- Ampliar os serviços de transporte público;
- Reduzir a incidência de enfermidades de veiculação hídrica e os focos de propagação de moléstias transmissíveis por insetos e roedores;
- Congregar esforços para a diminuição da mortalidade infantil, já que a ausência de saneamento é a terceira maior causa de morte de crianças no primeiro ano de vida;
- Auxiliar na diminuição dos gastos com saúde, já que estudos demonstram que para cada.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 68

1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Abrange pontos relevantes e de grande necessidade de investimento visando à garantia do acesso à educação juntamente com políticas socioeconômicas e ambientais para Fortaleza, por meio da recuperação e democratização do espaço público, com melhor acessibilidade, além do incremento da oferta de infraestrutura física e social e do acesso aos serviços e equipamentos urbanos. Ainda, abrange estudos e projetos executivos para a implantação das intervenções propostas:

a) Implantação de 29 novas Escolas de Tempo Integral, com capacidade para 450 estudantes cada, equipadas com 12 salas de aulas, 02 laboratórios de informática, 01 laboratório de Física/Matemática, 01 laboratório de Química/Biologia, Biblioteca, Estacionamento, Área administrativa e de Apoio e Quadra Poliesportiva coberta; 88 novos Centros de Educação Infantil, com capacidade de atendimento de até 176 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), equipados com 02 creches para crianças de 0 a 18 meses, 02 creches para crianças de 18 meses a 3 anos, 02 creches de crianças de 3 a 4 anos, 01 creche para crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses, Espaço Multiuso, Playground, Jardim e Área administrativa e de apoio. Este projeto visa a expansão do atendimento na Pré-escola, destinado a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses. Prevê também aquisição de terrenos para as Escolas e Centros e, ainda, a implantação (urbanização e requalificação) de 26 Núcleos de Formação Esportiva - NFE (Projeto Areninha) que compreende a urbanização e requalificação de campos de futebol localizados em áreas de alta vulnerabilidade social. Será composto por: Campo em gramado sintético, banco de reservas, arquibancadas, redes de proteção, alambrados, vestiários, iluminação, paisagismo, pavimentação, sala de administração, depósito para materiais esportivos, rampa de acesso para cadeirantes e piso podotátil.

b) Saneamento, Pavimentação e Passeios: Visa à indução do desenvolvimento sustentável, traduzindo-se em melhoria ao ambiente urbano e da qualidade de vida da população. Abrange a intervenção Saneamento, Pavimentação e Passeios. Majoritariamente, as obras de saneamento básico atuarão nas bacias de drenagem dos rios Cocó e Maranguapinho, que são as maiores bacias hidrográficas do município, cobrindo 215,9 km² de Fortaleza, o que corresponde a cerca de 60% da sua área territorial. Muitos dos bairros por onde passam os rios Cocó e Maranguapinho tem baixos percentuais de esgotamento

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 69

sanitário e um significativo número de domicílios não apresentam instalações sanitárias domiciliares. Desta forma, este projeto abrange intervenções de pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário e rede de abastecimento de água em localidades do município de Fortaleza carentes deste tipo de infraestrutura;

c) Contratação de empresa especializada para elaborar estudos complementares e projetos executivos das intervenções de Saneamento, pavimentação e passeios; escolas, centros de educação infantil e núcleos de formação esportiva.

EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 70

TABELA – DESMEMBRAMENTO DOS RECURSOS.

Tabela 1 – Quadro de Referência Inicial do Programa por Fonte de Recurso (US\$).

Componentes	CAF	Contribuição Local	Total
1. Obras	138.615.000	149.460.000	288.075.000
Estudos e projetos	4.200.000	700.000	4.900.000
Educação	92.000.000	130.360.000	222.360.000
Saneamento e Drenagem	42.415.000	18.400.000	60.815.000
2. Gestão do Programa	10.060.000	540.000	10.600.000
Supervisão	8.000.000	430.000	8.430.000
Apoio à UGP	1.920.000	95.000	2.015.000
Auditoria Externa	140.000	15.000	155.000
3. Custos de Financiamento	1.325.000	0	1.325.000
Comissão de financiamento	1.275.000	0	1.275.000
Gastos de avaliação	50.000	0	50.000
TOTAL	150.000.000	150.000.000	300.000.000



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 71

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 004/2020

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de(nome do LICITANTE), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº ____, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF), NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de (.....) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome da (nome da LICITANTE), se responsabiliza perante a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF pela execução dos serviços/produtos, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções desta Secretaria, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, iniciados após o recebimento da ordem de serviço.

FIRMA PROPONENTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(assinatura e carimbo)



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 72

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 004/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº _____, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF), NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução de(.....) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... expedida em, órgão expedidor e CPF nº, como representante legal desta licitante.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de(.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL /CPF



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 73

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 74

ANEXO V - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 004/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

.....

NOME DO PROFISSIONAL

nº CPF



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 75

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº

CARGO/FUNÇÃO PROPOSTO:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

RG nº:

CPF nº:

Idiomas:

Inglês () Lê , () Fala , () Escreve

Espanhol: () Lê , () Fala , () Escreve

Outros:() Lê , () Fala , () Escreve

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós-Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO.

Para cada item de experiência elencar:

-Período:

-Nome da Instituição Contratante do serviço:

-Natureza do Serviço:

-Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiências.

Local e data

NOME DO PROFISSIONAL

CPF nº



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 76

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA,
indicando (s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 77

ANEXO VIII - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: Auditoria Externa - Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD HORAS TRABALHADAS	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	EQUIPE TÉCNICA				607.392,00
A.1	EQUIPE DE COORDENAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR				328.320,00
A.1.1	Auditor Sênior	hh	960	147,00	141.120,00
A.1.2	Auditor Supervisor	hh	960	109,00	104.640,00
A.1.3	Auditor de Campo	hh	960	86,00	82.560,00
A.2	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO BASE (85% DO A.1)				279.072,00
B	DESPESAS GERAIS				-
B.1	Automóvel com combustível	Mês	-	-	-
B.2	Impressão de Relatórios e Serviços Gráficos	Mês	-	-	-
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				-
D	TRIBUTOS				100.948,55
TOTAL GERAL (R\$)					708.340,55



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 78

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO Nº: P066143/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P066143/202, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A presente licitação é proveniente do contrato de financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), cujo o órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF).

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.^a Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, escrita no CREA _____**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Instrumento tem como fundamento as cláusulas e condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº parte integrante deste Contrato e seus anexos, Lei nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, pelos termos da Proposta vencedora, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA (CAF), NO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E A PROPOSTA VENCEDORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista, tributos, taxas, e demais ônus atinentes à execução total do contato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos da SEINF através da seguinte Dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0208.1673.0005 - Elemento de Despesa: 44.90.35 - Fontes de Recursos: 0 1.001.0000.00.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução deste contrato para a elaboração completa das Auditorias Externas é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura e publicação do referido instrumento, atentando-se para apresentação dos relatórios e auditorias anuais.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento pelos serviços deverá ser efetuado mediante a efetiva realização dos serviços, com base na apresentação e aprovação dos relatórios e pareceres emitidos pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contratados serão iniciados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço, a ser emitida pela SEINF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRODUTO

O serviço executado, e cada parcela do mesmo, serão acompanhados pelo Município de Fortaleza, através da SEINF, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante:

PRODUTOS	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL
Produto 1 Auditoria 01	Até 45 dias do ano corrente de 2020.
Produto 2 Auditoria 02	Até 45 dias do ano corrente de 2021.
Produto 3 Auditoria 03	Até 45 dias do ano corrente de 2022.
Produto 4 Auditoria 04	Até 45 dias do ano corrente de 2023.
Produto 5 Auditoria 05	Até 100 dias a partir do último pedido de desembolso, que poderá ocorrer até o dia 06 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao término do serviço, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará definitivo após a aprovação e atesto do gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a Comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços realizar a análise dos relatórios recebidos, a partir da observação da qualidade dos documentos elaborados e da conformidade dos serviços previstos na “ordem de serviço” com o trabalho executado, num prazo de sete dias úteis. Todavia, o referido prazo poderá ser



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 81

interrompido pelo período que a contratada demandar para complementar ou corrigir eventual deficiência detectada no relatório apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O produto – final corresponderá a Auditoria Externa do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO (PROINFRA), sob a forma de Relatório Completo, tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e de fácil identificação da linha argumentativa que foi seguida.

PARÁGRAFO QUARTO – Após o recebimento do produto final, a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, deverá analisar e emitir parecer técnico conclusivo do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 82

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos contra entrega dos produtos e serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados em concordância com a seguinte tabela, após aprovação e devidamente atestado pelo setor competente:

PRODUTOS	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	DESEMBOLSO
Produto 1 Auditoria 01	Até 45 dias do ano corrente de 2020.	20 %
Produto 2 Auditoria 02	Até 45 dias do ano corrente de 2021.	20 %
Produto 3 Auditoria 03	Até 45 dias do ano corrente de 2022.	20%
Produto 4 Auditoria 04	Até 45 dias do ano corrente de 2023.	20%
Produto 5 Auditoria 05	Até 100 dias a partir do último pedido de desembolso, que poderá ocorrer até o dia 06 de junho de 2023.	20%

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO PRODUTO

Cada produto/serviço será executado e entregue na forma e prazo previstos no Anexo I – Projeto Básico, do Edital da Tomada de Preços nº 004/2020, acompanhada pelo técnico responsável da SEINF, e estará sujeito à aceitação do Contratante, que o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 83

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a assinatura do contrato a Contratada prestará garantia em uma das modalidades contidas estabelecidas em lei e na mesma forma, no montante igual a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; ou

b) Fiança bancária: a LICITANTE entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO:

2. OBJETO: Garantia contratual referente a

3. VALOR: R\$.

4. PRAZO DE VALIDADE.....

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta;

c) Seguro-garantia: a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 84

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 85

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Projeto Básico .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 86

- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico .e da proposta da contratada.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 88

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de aplicação de multa, será a Contratada notificada, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao erário público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 89

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente após ressarcir à SEINF pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, poderá a Contratada solicitar a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 90

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por subcontratação a transferência, cessão ou terceirização da execução de partes dos serviços contratados à terceiros, sem vínculos contratuais com a Prefeitura de Fortaleza e que não participaram do processo licitatório que deu origem ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pedido de autorização para a subcontratação será encaminhado através de Ofício pela CONTRATADA ao gestor designado do contrato, justificando os motivos da subcontratação, com vistas a obtenção de anuência da Administração, até o limite para a subcontratação previsto no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A autorização para a subcontratação obedecerá ao seguinte procedimento:

- I . Apresentação da qualificação jurídica, técnica e fiscal da empresa SUBCONTRATADA na forma exigida no Edital, bem como a comprovação de aptidão técnico-operacional em quantidades compatíveis com os serviços subcontratados a serem executados;
- II . Caso a SUBCONTRATADA não possua meios de comprovar o disposto no inciso anterior, a CONTRATADA deverá emitir Termo de Responsabilidade afirmando que a SUBCONTRATADA possui a qualificação técnico-operacional mínima para executar o serviço a ser subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá delimitar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço subcontratado em relação à totalidade da execução do serviço (com base na planilha de custos atualizada do



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 91

contrato celebrado com a Prefeitura de Fortaleza), respeitado o limite máximo estipulado no Edital, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;

V . A análise do pedido de autorização para subcontratação será feita pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Ofício emitido pela CONTRATADA, juntamente com todas as informações exigidas acima;

VI. Cumpridas todas as exigências, a Administração emitirá, à título precário, a Autorização para Subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA após autorizada a prosseguir com a subcontratação, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a SUBCONTRATADA, bem como declaração emitida pelo Responsável Técnico da SUBCONTRATADA que executará os serviços subcontratados de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, projeto básico, projeto executivo ou Projeto Básico.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, o gestor do Contrato submeterá o processo à apreciação da Direção Superior do Órgão que emitirá o Termo de Anuência de Subcontratação.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA continuará ser a responsável exclusiva, perante a Prefeitura de Fortaleza, a Administração e terceiros interessados, pela execução e entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os contratos de subcontratação celebrados entre a CONTRATADA e a(s) SUBCONTRATADA(S) deverão prever a aquisição de apólice de seguro de riscos de engenharia com vigência mínima equivalente ao prazo de execução do serviço subcontratado, incluindo cláusula com cobertura de danos a terceiros e em valor proporcional ao risco potencial de dano envolvido na execução do serviço subcontratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso haja descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos artigos 2º e 3º a Administração poderá revogar a autorização para subcontratação determinando a execução integral do serviço pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto das empresas contratadas quanto as subcontratadas deverão observar o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e suas alterações bem como qualquer regulamentação específica atinente à subcontratação na forma definida pelo CREA.

I. A substituição e vinculação das ART's deverá ser estritamente observada, conforme o caso, sendo fornecido aos fiscais da Administração a cópia do registro das ART's substituídas e vinculadas.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 92

II. Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica CONTRATADA pela Administração e uma ART de serviço emitida por profissional da pessoa jurídica SUBCONTRATADA, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do profissional da pessoal jurídica contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sinistros respondendo solidariamente à empresa SUBCONTRATADA pelos danos eventualmente causados ao erário público e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pelo Índice da coluna 39 (CONSULTORIA) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice, caso este seja extinto, e publicado na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 93

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 94

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor para os efeitos legais.

Fortaleza, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 95

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 96

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, no Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'*





EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 97

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO
(MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da)



EDITAL Nº 5289
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADM. Nº P066143/2020

FL| 98

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Tomada de Preço nº /2020

_____ (nome do proponente), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo
assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome do responsável ou representante legal

RG nº :

